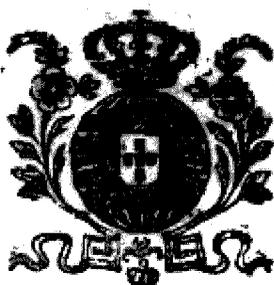


GAZETA



DO RIO.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Continuação das notícias de Buenos Ayres.

Monte Vides. Em a noite de 30 de Dezembro passado se reuniram o primeiro Regimento de Infantaria, e o Batalhão de Pernambuco armados em a Praça, e na madrugada do dia 31 solicitaram ser ouvidos pelo Capitão General. Este se apresentou, e depois de depositarem em sua mão as queixas sobre a falta do pagamento de 18 mezes de soldo, que se lhes deve, e para cujo fim haviam ali feito aquella reunião, sendo ouvidos pelo Barão Capitão General, e assegurados de que seriam attendidas as suas Petições, se retiraram com o mesmo silencio, ordem, e disciplina, com que vieram.

No dia 5 do corrente as Tropas acantonadas *extra muros* se propozeram fazer o mesmo, e o ultimaram com igual successo; e o resultado foi, como era de esperar, recahir sobre a vizinhança, ou habitantes huma contribuição extorsionaria de trezentos mil pezos. A Junta da Fazenda á que preside o Barão, e he composta de *D. Nicoláo Ferreira, D. Francisco Joannico, D. Jeronimo Pio Vianqui, e D. Thomaz Garcia*, tomou a seo cargo fazer a repartição entre todas as classes da Povoação. Cada vizinho foi chamado á presença do Quinque-Virado, e ali lhe foi declarada a parte com que deviam voluntariamente contribuir, e a ordem para se não admittir nem escusa, nem reclamação. Tambem se exigiram os fundos municipaes, que apezar de terem applicações certas a que eram destinados, foram entregues.

Accrescenta o Novo Argos; como a palavra *contribuição* está proscripta em o Estado Cis-Platino, segundo o tractado de incorporação; se considerará esta dos 300,000 pezos, como hum empréstimo, que exactamente se deve reintegrar com o que produz a Alfandega nos seis primeiros mezes: isto he, rebatendo dez por cento nos direitos aos que tiverem de fazer introduções: mas como a maior parte dos contribuintes não poderám ser reintegrados, por esta via por não fazerem o commercio maritimo, se lhes prometteo que as Cortes de Lisboa enviarám sufficientes fundos por meio do Banco do Brazil, logo que se haja restabelecido das suas enfermidades passadas; e conclue ainda com este sarcasmo. — Que tal he a situação da Provincia Oriental depois que foi condecorada com o titulo d'Estado Cis-Platino!

Nós não approvamos, nem pessoa alguma sensata approvará que a Tropa se reuna para

solicitar em massa aquillo a que tem o direito de requerer, que lhe foi já garantido nas bases da Constituição; mas quando os Chefes do Poder deixão de olhar como devem, não dizemos pelas commodidades (que he hum accrescimento de bem que nunca coube em partilha ao commum da Tropa, e só chega a alguns privilegiados filhos predilectos de *Bellona*) mas pelo absoluto supprimento das necessidades da primeira ordem d'estes tão uteis membros da sociedade, quando fazem a sua obrigação, o resultado sempre será o que com razão se pôde esperar, o apuro de soffrimento, até que rompendo-se os diques da paciencia; o espirito comprimido pelas considerações do dever reage com hum elasterio proporcionado á força que lhe havia tolhido o seu natural desenvolvimento; e então procura por suas mãos a justiça que as alheias lhe denegam. Não ha rival mais antigo, nem mais verdadeiro do que este. — *A forma he inimiga da virtude.*

Porém ainda n'este ultimo estado de insoffrimento ha medidas que as almas generosas, e bem formadas sabem guardar, e que se convertem em elogios dos mesmos, que parecem restituir da linha que circumscreve o seo marcado comportamento. He por isto que quando se refere que a Tropa requireo, e esperou á resolução da sua mais que justificada supplica, não devemos pôr este acontecimento, na classe d'aquelle, que com tanto escandalo d'esta Capital e Provincia acaba de entreter a consideração do Publico horrorizado das pertencções da altanada Divisão Auxiliadora, e da inda mais criminosa arrogancia do seo Intruso-Chefe de execravel memória.

L I S B O A 15 de Novembro.

Na Sessão d'este dia, que era a 232, afóra o expediente diario, discutio-se, como ordem do dia, o Projecto do Decreto sobre a extirpação da Igreja Patriarchal, que publicaremos em tempo opportuno; abstendo-nos de referir o que se observou, e passou a este respeito, como materia que pouco importa ao Brazil; e par tanto passaremos á seguinte Sessão.

CORTES. — Sessão 233 — 16 de Novembro.

Approvada a acta da antecedente Sessão, se entrou no expediente ordinario; e entre os differentes Officios dos Ministros d'Estado appareceu hum do dos Negocios Estrangeiros com a relação dos Officiaes da Secretaria respectiva então

empregados na de Lisboa, e existentes no Rio de Janeiro, satisfazendo a ordem das Cortes de 31 de Outubro.

O Sr. Secretario Freire fez a chamada, e deu conta de se acharem presentes 96 Srs. Deputados, faltando 25.

Ordem do Dia.

Constituição.

Determinou o Sr. Presidente que se abrisse a discussão sobre a parte do artigo 98, que se achava adliada, e que se reduz a designar o methodo porque o Presidente da Deputação Permanente deve ser eleito.

O Sr. *Lute Lobo* pediu a palavra, e fallou contra o artigo, dizendo, que na Sessão antecedente mostrou a esta Assembléa os desejos que tinha de manter huma perfeita igualdade de direitos, entre os nossos Irmãos d'Ultramar, com os da Europa, continua o projecto tratando de hum setimo, que ha de formar a Deputação Permanente de Cortes, e que para este se hão de nomear, hum d'Ultramar, e outro da Europa, e decidir pela sorte qual destes ha de ficar: esta razão do projecto não me parece Constitucional, porque esta só se deve empregar quando he eleito para Presidente, devem nelle concorrer as maiores luzes possiveis, deve nelle haver hum caracter inabulavel, deve ter huma adhesão absoluta pelo nosso systema; voto por tanto contra o projecto, ficando inteiramente livre á Assembléa a escolha daquelle em quem se renhão estas qualidades, seja muito embora da Europa, seja d'Ultramar, o que fica duvidoso, e se pôde deixar de conseguir entregue neste caso á sorte.

O Sr. *Borges Carneiro* fallou a favor do artigo, e logo o Sr. *Pimentel Maldonado* oppoz-se ao artigo, votando pela livre escolha do Presidente, por se dever buscar para este lugar, pessoa do mais distincto merecimento, e de talentos particulares, para o exercer; e notou, que mesmo no caso de se não vencer a livre escolha para esta eleição, julgava que de nenhum modo se podia adoptar, o que se propunha no projecto; tanto por se fazer Presidente aquelle que por si tinha menos declarada a vontade da Assembléa, quanto por se romper o equilibrio que devia haver na Deputação Permanente, pois aquella frção que ficava mais bem partilhada em numero, era tambem aquella que vinha a ficar mais avantajada, com a authoridade, e poder da presidencia.

Fallou depois o Sr. *Ferreira da Silva* a favor do artigo, mostrando que os Povos d'Ultramar, e principalmente os do Brazil, de quem particularmente fallava, estavam dispostos a gozar não só de todos os bens, que a Constituição lhe pusta e deva conceder; mas tambem a encararem todos os perigos, e horrores, que possam sobrevir; subindo, se necessario for, ao patibulo; ou derramando o seu sangue para manter a liberdade: expoz outras algumas razões, e concluiu dizendo, que votava pelo artigo.

O Sr. *Pinto de Magalhães* expoz mui attendíveis razões para defender a doutrina do projecto, e o Sr. *Sirpa Machado*, fazendo hum

resumo das opiniões, que se tem expellido, offerecendo huma emenda ao artigo, a qual se reduz, a que este setimo Membro, seja n'huma legislatura do Ultramar, e n'outra das Provincias da Europa; firmando a sua opinião, em que se deve conservar em tudo a maior igualdade: o Sr. *Freire* combatu esta idéa, sustentando que ella não pôde ter lugar; nem o teve mesmo na antecedente votação da materia do artigo, que se acha já vencida, porque só motivos de politica, e não de justiça, ou razão, foirão a causa de se proceder assim; expoz fortes razões contra a proposição do Illustré Propinante, e refutando a doutrina do que se tinha exposto á discussão na conformidade, que está no artigo, votou contra elle.

O Sr. *Moniz Tavares*, e outros fallarão a favor da materia, que foi eloquente, e fortemente combatida pelo Sr. *Castello Branco*; o Sr. *Aunes de Carvalho* defendeu, que a escolha deve ser livre, e o Sr. *Vasconcellos* tomando por principio, que não deve haver a menor differença entre os Deputados Europeos, e Ultramarinos, propoz que hum anno fuisse este 7.º Deputado d'Ultramar, e outro da Europa, que desta fórme se equilibrarão os direitos d'huns e d'outros.

O Sr. *Billoncourt* com razões fortes sustentou a sua opinião contra a Letra do artigo § 98, e disse, trata-se agora de ver o modo como se ha de elegeo o setimo Membro da Deputação Permanente de Cortes; esta eleição está tão connexa com a eleição de Presidente, que para baixo se diz servira o dito Deputado, que for sorteado; logo a nomeação do setimo Membro, he o Presidente; não posso conceber, como tratando se da nomeação de hum corpo tal, qual a Deputação Permanente, se ha de deixar para o fim elegeo a cabeça deste corpo; he caso novo, ainda mais o ser essa cabeça, effeito da sorte, que muitas vezes ha de cahir em hum de dois, que tem muitos menos votos da Assembléa, a sorte só deve ter lugar em caso de empate. Quando nos ajuntamos neste recinto, a primeira coisa a que procedemos, para se julgarem instaladas Cortes, foi a eleição do Presidente, pois sendo estas o Corpo Legislativo, para ter existencia, e ordem, foi preciso dar-se-lhe cabeça, que he o Presidente. — Logo por esta razões, voto contra esta parte do artigo. — De mais, a Deputação Permanente, como já disse, he huma Commissão das Cortes nomeada até á instalação das outras, para ser a Vigia, a Sentinella da Constituição, já se vê, que o seu objecto he da maior, e mais conhecida transcendencia; logo o lugar de Presidente desta Deputação he de mais alto conceito, e deve ser o resultado da livre eleição das Cortes, sem estar sujeito a restricções de localidade, ou de sortes; o voto deve recahir no Deputado, que cada hum dos votantes achar mais Patriótico, mais Vallente, mais Constitucional, e mais vigilante, ou seja Ultramarino, ou seja Europeo, e não se diga, como muitos dos Illustrés Deputados têm asseverado, que o numero dos Europeos, sendo maior, ha de votar em algum Europeo; huma prova do contrario, he a votação de antes de hontem a este mesmo respeito, onde se decidiu por 69 votos

contra 29, que fossem tres Deputados da Europa, e tres do Ultramar! ... este facto não he diametralmente opposto a este modo de opinar? Acaso se fossem 26 razões de partido Europeas, não tinham agora essa occasião de fazer o que a razão, e a justiça reclamam... porém seguindo o que dizem, he de pouca, votarão por huma igualdade contradictoria, qual he o escolher 3 Deputados de 40, por exemplo, e de certo 3 por cem; onde está igualdade. — Então porque razão se não determinou na Constituição, que sejam tantos Deputados de Ultramar, como da Europa? He este o unico caso, que se oppõe a todo o systema até aqui seguido de não haverem separações odiosas, e que só tendam a fomentar esse antigo ciúme do Ultramar, e Europa, que tanto se deve dezejar extinguir e que tantos males causou á Nação, que deve ser só Portuguesa. — Por tanto o meu modo de pensar he coerente, e julgo, que quando se tratar da nomeação dos Membros da Deputação Permanente, o primeiro que se deve eleger he o Presidente como cabeça de tal Corporação, e que este seja escolhido de toda assembléa sem restricção alguma e menos sorte: e que depois se proceda á eleição dos 6, na forma que está vencido, 3 da Europa e 3 do Ultramar.

O Sr. Vax Viho offereceu tambem huma emenda, a qual se reduz, a que se sujeite á sorte o local ou a naturalidade do Deputado, que deve entrar no setimo lugar da Deputação Permanente, e não sobre a pessoa depois de nomeados os dois, e proseguindo por mais algum tempo a discussão, o Sr. Presidente propoz á Augusta Assembléa, se podia fechar se, e resolvendo que sim, se procedeu á votação, expondo, se devia passar o seguinte — e o setimo sorteado entre hum da Europa, e outro d'Ultramar — venceu-se por 45 votos contra 44: mas observando o Sr. Secretario Freire, que era necessario virificar os votos, porque sendo a differença, hum sómente, poderia ter havido algum engano; neste processo se achou hum resultado diferente, que foi o vencer-se da mesma forma, porém por 46 votos contra 45. Em consequencia disto requereu o Sr. Fernandes Thomaz, que se fizesse a votação nominalmente, ficando sem effeito as antecedentes, e decidindo-se, que se procedesse a ella, forão approvadas as palavras do artigo por 48 votos contra 47.

Disse o Sr. Presidente, que progredia a discussão sobre o resto do artigo, e offerecendo alguns Srs. Deputados algumas reflexões, se julgou concluida e se venceu, 1.º que se declare, quem ha de ser o Presidente, quem o ha de nomear, e porque tempo ha de servir: 2.º que o Presidente da Deputação Permanente seja nomeado por ella mesma: 3.º que a Presidencia seja mensal: 4.º tambem se venceu por 47 votos contra 44, que não possa successivamente ser reeleito: 5.º que o Secretario seja mensal, e que possa ser reeleito successivamente.

O Sr. Secretario Freire leu o artigo 99 "Pertence a esta Deputação. 1.º Promover a reunião das Juntas Eleitoraes no caso de haver nissó alguma negligencia. 2.º Preparar a reunião das Cortes em conformidade dos artigos 59 e seguintes. 3.º Convoca-las extraordinariamente nos casos declarados no artigo 100. 4.º Vigiar sobre a

observancia da Constituição, para dar ás futuras Cortes conta das infracções que houver notado. 5.º No caso do artigo 66 prover como nelle se determina.

Foi objecto de breves reflexões, este artigo, e forão approvadas todos os seus paragrafos, á excepção do 4.º que se lhe fez additamento da palavra — Leis — depois da palavra Constituição, proposta, e offercida pelo Sr. Braancamp.

O Sr. Borges Carneiro requereu, que se declarasse neste artigo, que tambem pertence á Deputação Permanente o promover a installação da Regencia provisoria de que falla o artigo 125: depois de algumas reflexões, se rejeitou para este lugar ficando, reservado para o competente.

Seguiu-se o artigo 100 — Não estando reunidas as Cortes, a Deputação Permanente convocará extraordinariamente para determinado dia aquellas que proximanente se dissolverão; convem a saber: 1.º Se vagar a Coroa. 2.º Se o Rei a quizer abdicar. 3.º Se se impossibilitar para governar, no qual caso a Deputação colligira as necessarias informações sobre esta impossibilidade. 4.º Se occorrer algum negocio arduo, e urgente, ou circumstancias perigosas ao Estado, que fação necessaria a reunião das Cortes no juizo da Deputação Permanente ou do Rei, que nesse caso o communicará a mesma Deputação.

O Sr. Annes de Carvalho fez algumas observações a respeito deste artigo; mas sendo chegada a hora de lerem as indicações, se resolveu, que ficasse addido para outra Sessão.

O Sr. Ferrão se levantou e disse; na Terça feira passada se repario pelos Srs. Deputados deste Soberano Congresso hum folheto, que tem por titulo — Impostura Fradesca desmascarada por hum Religioso Constitucional: e como alli se achão escritas muitas verdades, que me são conhecidas, e que pessoalmente observei, vou fazer a seguinte indicação a favor de 5758 Frades do coro, e de quasi 3000 Freiras, que ainda existem em Portugal, para serem livres estes Cidadãos de grande parte dos incommodos, que se lem no dito folheto.

O proximo futuro anno de 1822 he o anno dos Capitulos, (Cortes Monasticas) e as suas Juntas Preparatorias já principião no presente mes de Novembro. Consistem estas celebres Juntas em pedir Breves ao Nuncio Apostolico para nomear Visitadores Extraordinarios; sanguexugas que vão pôr huma nova contribuição aos Conventos das duas Provincias, (fim unico de taes visitas) e limpa-los desse pouco cahedal, que lhes deixarão as visitas ordinarias, tão uteis como as devassas geraes. Consistem mais em diligenciar outros Breves, para reeleger certos Prelados locais, que mais convém aos partidos, facções e parcialidades; e em organizar todo o genero de caballas, e intrigas, que devem vagar no Synédrio. — E como este Soberano Congresso se propõe reformar as ordens regulares no Reino-Unido, sendo verisimil que na reforma todos os Religiosos, e Religiosas fiquem sujeitos aos respectivos Ordinarios, em cujas Dioceses estiverem situados os seus Conventos. Proponho que se diga ao Governo, que passe circulares a todas as corporações Regulares, para suspenderem todas aquellas visitas, e os seus Capitu-

los, enquanto se não fizer a projectada reforma: e que não conceda Beneplacito a quaesquer Breves, que para este fim se impetrarem. Ficou para segunda leitura.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da Sessão de amanhã o projecto de Decreto, sobre a reforma dos Foraes: e na prorogação da hora o da extincção da Patriarcal, e levantou a de hoje á huma hora da tarde.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO D'OFFICIO.

DECRETO.

Dezendo Eu que a Regencia deste Reino tenha por base a justiça, boa fé, e utilidade publica, Mandei proceder a hum exacto, e circumstanciado Balanço do Thesouro Publico; e Querendo agora não só auxiliar, e promover a execução deste necessario trabalho, mas igualmente melhorar, e vigorar quanto antes hum Ramo tão importante da Administração, do qual depende sobremaneira a prosperidade do Estado, e dos Cidadãos: Hei por bem criar huma Comissão composta dos Deputados, e Secretario, que constão da Relação, que com este baixa, assignada por *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, do Congresso de Sua Magestade, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do mesmo Thesouro Publico; a qual não só examinará o estado actual do referido Thesouro, como tambem Me proporá os melhoramentos, e reformas, que nelle cumpre fazer-se, e igualmente apontara os meios mais adequados para se estabelecer, e consolidar o credito publico.

Esta Comissão será presidida pelo Presidente.

NOTÍCIAS MARIITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — *Monte Video*; 12 dias; E. de guerra *Franc. La Lyonnaise*, Com. *Lassasse*. — *Porto*; 39 dias; *G. Alegria*, *M. João da Fonseca Luz*, C. a *Manoel José da Silva*, vinho e outros generos. — *Buenos Ayres*; 28 dias; *B. Aguiã do Douro*, *M. Antonio Rodrigues da Silva Leça*, C. a *José Joaquim d'Oliveira Guimarães*, carne e sebo.

Dia 26 dito. — *Moçambique*; 51 dias; *G. Marianna*, *M. Jeronimo Domingues*, C. a *João de Santiago Barros*, escravos. — *Porto*; 50 dias; *B. Fiel Portuense*, *M. Joaquim da Silva Belém*, C. a *Diogo Gomes Barrozo*, vinho, sal, azeitonas e ferragem. — *Buenos Ayres*; 27 dias; *B. Santa Cruz Brasileira*, *M. José Antonio Vieira*, C. a *Francisco Pereira de Mesquita*, carne e sebo. — *Rio Grande*; 17 dias; *B. Novo Brizio*, *M. Joaquim José Prates*, C. a *Domingos Francisco de Araujo Rozo*, carne, couros, trigo e sebo. — *Monte Video*; 21 dias; *B. Alleluia*, *M. José Antonio de Freitas*, C. a *Midosi*, carne e sebo. — *Plymouth*; 50 dias; *B. Ing. Juno*, *M. Blackburn*, C. a *Seaton Pleyes*, louça. — *Liverpool*; 60 dias; *B. Ing. Union*, *M. James Hord*, C. a *March*, fazendas. — *Arrivada*, *S. Penha Nimphu Veloz*, *M. José Go-*

te do Thesouro Publico, Esperando Eu delle, e dos mais Membros, que a compõe, que hajão de corresponder á Minha Real Confiança em hum objecto, que tanto interessa o bem geral dos Habitantes do Reino do *Brasil*, os quaes muito merecem o Meu Amor, e Paternaes Desvelos

Deverá franquear-se á Comissão todos os Livros, e Papeis do Thesouro Publico, para os exames e averiguações, que ella julgar necessarios; e todos os Tribunaes, e Repartições Publicas, Magistrados, e Authoridades constituídas, darão com promptidão todas e quaesquer Informações, que a mesma Comissão lhes requer e pedir. *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, do Conselho de Sua Magestade, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Pago em vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGEN-TE. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Relação dos Deputados, e Secretario nomeados para a Comissão do Thesouro Publico, a que se refere o Decreto da mesma data.

Conselheiros da Fazenda.

Manoel Jacinto Nogueira da Gama.

José Joaquim Carneiro de Campos.

Negociantes.

Francisco José Fernandes Barboza.

José Antonio Lisboa.

Secretario, sem voto.

Francisco Mansel da Cunha.

Pago em vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e vinte dois. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

mes Fogaça; sahio a 12 de Janeiro para a *Bahia*. — *Dito*; *L. Senhora dos Prazeres*, *M. João Ferreira Loures*; sahio a 28 de Janeiro para *Macahé*.

SÁHIDAS.

Dia 25 do corrente. — *Gibraltar*; *G. Ing. Lord Lindock*, *M. A. B. Clapperton*, algodão e quina. — *Stockolmo*; *G. Succ. Neutraliten*, *M. J. W. Bolin*, caffè, assucar e tatagiba. — *Monte Video*; *B. S. José Voador*, *M. José Francisco Cardozo*, madeira, assucar e agoardente. — *Lima*; *B. Hol. Sarà*, *M. Pedro Landberg*, genebra, queijos e manteiga. — *Campos*; *S. União*, *M. Antonio José Teixeira*, lastro. — *Monte Video* por *Santos*; *S. Flor do Rio da Prata*, *M. Manoel José dos Santos*, fumo e assucar. — *Parati*; *L. Conceição e S. José*, *M. Antonio Balthasar de Souza*, lastro.

Dia 26 dito. — *Novu Hollanda*; *T. Ing. Mary Ann*, *M. Henry Warrington*, degredados. — *Londres*; *G. Ing. Harriett*, *M. James Jones*, azeite de peixe. — *Lima*; *B. Ing. Colonel Allan*, *M. B. Hayden*, fazendas. — *Rio Grande*; *S. Firmeza*, *M. Manoel Ignacio Pereira*, sal e escravos. — *Campos*; *L. Boa sorte*, *M. José Antonio dos Santos*, ferro.